|  |
| --- |
| **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2014 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS** |
| MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2014**. |
|  OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012.** |
| **INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA**: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 09/06/2014 às 09h00min.**  |
| LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Rua Independência, nº 100, Auditório da Educação, Cultura e Esporte. |
| AQUISIÇÃO DO EDITAL: **www.palmitos.sc.gov.br** |
| INFORMAÇÕES:Secretária da Educação, Cultura e Esporte: (49) 3647-9616. |
|  |
|  |

Darlise Vaccarin Fadanni

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2014**

## MODALIDADE: Chamamento nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, vem realizar Licitação para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o ano de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 09 de maio de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Independência, nº 100, no Setor de Compras.

1. **OBJETIVO**

Registro de preços degêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e resolução nº 25, de 04/07/2012.

1. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
	1. . Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
7. Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista.
	1. . Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
10. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista;
11. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
12. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I);
13. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
14. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
15. **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**
	1. Os gêneros alimentícios devem atender as especificações técnicas constantes neste edital, ANEXO II.
16. **DA ENTREGA DOS GÊNEROS**:
	1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, núcleos e creches de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar.
	2. Período de fornecimento: até 31 de dezembro de 2014.
	3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos: ANEXO IV.
	4. Preço

4.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.4.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

4.4.2.1 Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

4.4.2.2 média dos preços dos produtos da Agricultura Familiar em 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

* 1. Contrato: O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no ANEXO V.
	2. Pagamentos das Notas Fiscais:
		1. Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado serão realizados pela Tesouraria do Município de Palmitos.
		2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
		3. Os recursos financeiros correrão por contadas seguintes dotações orçamentária:

2.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

D - **79** - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

D - **80** - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0004.0

1. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
	2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
	3. O município classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
	4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
2. **RESULTADO**

O município de Palmitos divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

1. **CONTRATAÇÃO**
	1. O Fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO V.
	2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).
2. **RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1. **FATOS SUPERVENIENTES**

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

1. Adiamento do processo;
2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
3. **IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 9. (nove) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Município de Palmitos considerar-se-á, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

1. **FORO**

A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Palmitos para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Palmitos- SC, 15 de maio de 2014.

 Norberto Paulo Gonzatti

Prefeito Municipal

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

|  |  |
| --- | --- |
|  |  Programa Nacional de Alimentação Escolar |

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------- |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **A – Grupo Formal** |
| 1. Nome do Proponente
 | 2. CNPJ |
| 3. Endereço  | 4. Município  | 5.CEP |
| 6. Nome do representante legal  |  |  | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| 9.Banco  |  | 10.Nº da Agência  | 11.Nº da Conta Corrente |  |
| **B – Grupo Informal** |
| 1. Nome do Proponente
 |
| 3. Endereço  | 4. Município  | 5.CEP |
| **6. Nome da Entidade Articuladora**  | 7.CPF  | 8.DDD/Fone |
| **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** |
| 1. Nome  | 2. CPF  | 3. DAP  | 4. Nº. da Agência  | 5. Nº. da Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 2. CNPJ 85.361.863/0001-47 | 3. MunicípioPALMITOS |
| 4. Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO | 5. DDD/Fone(49) 3647-9600 |
| 6. Nome do representante e e-mailNELISE CARLA VIDORI - nelise@unochapeco.edu.br | 7. CPF070.171.009-80 |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
| **Total do projeto** |
|  |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
|  | 1. Produto  | 2.Unidade  | 3.Quantidade  | 4.Preço/Unidade  | 5.Valor Total por Produto |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Total do projeto:** |  |
| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** |
|  |
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** |
|  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:CPF: |
|  |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |
|  |  |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE PALMITOS**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO II**

###### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS /2014

 De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

\* Denominação de venda do produto;

\* Lista de ingredientes;

\* Conteúdos líquidos;

\* Identificação do lote;

\* Prazo de validade;

\* Registro no órgão competente;

\* Informação nutricional.

1. **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GÊNERO ALIMENTÍCIO | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNIDADE DE MEDIDA |
| **BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA** | Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de **sódio máximo 125 mg e 0%** **gordura trans** | Kg |
| **SUCO CONCENTRADO DE FRUTA LARANJA** | Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não.  | LITRO |
| **SUCO CONCENTRADO DE FRUTA UVA** | Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não.  | LITRO |
| **VINAGRE COLONIAL** | Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado. | LITRO |

**2 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ALIMENTOS** | **Unidade** | **Variedades** |
| Alface | Mç | lisa, crespa, americana, romama |
| Alho | Gr | branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço |
| Banana | Kg | nanica, maçã, prata, da terra  |
| Batata  | Kg | doce |
| Beterraba | Kg | especial tipo A |
| Cebola | Kg | branca |
| Cenoura | Kg |  |
| Maçã | Kg | fuji ou gala, nacional  |
| Mamão | Kg | formosa, papaya |
| Ovo | Dz | de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. |
| Repolho | Kg | verde |
| Tempero Verde | Mç |  |
| Tomate | Kg |  |

**Nutricionista responsável pela elaboração**:

**Nelise Carla Vidori**

CRN nº 10-3086

**ANEXO III**

**Relação das Unidades Escolares**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Escola/Creche/Núcleo/Outros** | **Endereço** | **Telefone** |
| **NEM IDA VIDORI** | Bairro N.Sra. do Rosário | 3647 0622 |
| **NEM RUDOLFO SCHREINEN** | Bairro Aurora | 3647 3009 |
| **NEM ALUÍNO KNAPP** | Distrito de Diamantina | 3647 0422- R 24 |
| **NEM AVELINO ALVES TRICHES** | Linha Passarinhos | 3647 0130 – R 21 |
| **CEI AYRTON SENNA** | Bairro Progresso | 3647 0660 |
| **CEI TURMA DA MÔNICA** | Bairro Sta. Terezinha | 3647 0869 |
| **CEI CHAPEUZINHO VERMELHO** | Rua Gertrud Resener, s/nº | 3647 0651 |
| **APAE** | Rua Elmiro Petry, s/nº | 3647 0036 |
| **CNEC** | Rua Princesa Isabel, s/nº | 3647 0133 |
| **EEB FAUSTO DA LUZ** | Distrito de Santa Lúcia | 3647 3514 |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **ANEXO IV****Estimativa Anual de Quantitativo de Alimentos a ser Adquirido** **pelas Unidades Escolares Ano letivo de 2014** |
| **Item** | **ALIMENTOS** | **Unidade de Medida** | **Quantitativo Total** | **Preço Unitário R$** | **Preço Total R$** |
| 1 | Bolacha | KG | 500 | 13,00 | 6.500,00 |
| 2 | Suco de Laranja | LI | 800 | 5,00 | 4.000,00 |
| 3 | Suco de Uva | LI | 800 | 5,00 | 4.000,00 |
| 4 | Vinagre | LI | 200 | 3,50 | 700,00 |
| 5 | Alface | MÇ | 1.200 | 1,75 | 2.100,00 |
| 6 | Alho | GR | 450 | 3,72 | 1.674,00 |
| 7 | Banana | KG | 2.500 | 1,47 | 3.675 |
| 8 | Batata  | KG | 1800 | 2,44 | 4.392,00 |
| 9 | Beterraba | KG | 810 | 1,95 | 1.579,50 |
| 10 | Cebola | KG | 900 | 1,65 | 1.485,00 |
| 11 | Cenoura | KG | 900 | 2,44 | 2.196,00 |
| 12 | Maçã | KG | 200 | 4,89 | 978,00 |
| 13 | Mamão | KG | 1.000 | 3,57 | 3.570,00 |
| 14 | Ovo | DZ | 600 | 3,50 | 2.100,00 |
| 15 | Repolho | KG | 800 | 0,97 | 776,00 |
| 16 | Tempero Verde | MÇ | 600 | 1,86 | 1.116,00 |
| 17 | Tomate | KG | 800 | 4,89 | 3.912,00 |

**ANEXO V – Minuta de Contrato**

**CONTRATO N.º........../2014**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Norberto Paulo Gonzatti, daqui para frente denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, qualificação, neste município de Palmitos – SC., doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 063/2014, Chamada Pública nº 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2014.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Nome doAgricultorFamiliar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6.Quantidade/Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

D - **79** - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

D - **80** - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0004.0

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO:

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Palmitos - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Palmitos (SC), de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013.

|  |  |
| --- | --- |
| NORBERTO PAULO GONZATTIPREFEITO MUNICIPAL | CONTRATADO |

Assessor Jurídico - OAB/SC

Testemunhas: